



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Pregão Presencial nº: 39/2025 – Sistema de registro de preços

Tipo de julgamento: Menor preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Processo nº:112/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a Contratação de serviços de limpeza e pintura de meio-fio, pintura de demarcação viária, pintura de postes de luz e serviços de varrição de ruas, conforme descrito neste edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A sessão do Pregão será realizada de forma Presencial no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, sito na rua Ervino Petry, 100, Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, **no dia 21 de novembro de 2025, com início as 8:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de serviços de limpeza e pintura de meio-fio, pintura de demarcação viária, pintura de postes de luz e serviços de varrição de ruas, conforme descrições, e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será regulado pelos procedimentos previstos nos artigos 82 a 86 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS PREGÃO

PRESENCIAL Nº 39/2025

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – **anexo IV**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – **anexo III**);

b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo – **Anexo V**);

c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo – **Anexo VI**);

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Modelo – **anexo VII**);

e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Modelo – **anexo VIII**);

f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Modelo – **anexo IX**);

g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo – **anexo X**);

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e totais contendo ainda descrição completa do item, englobando todos os custos para a realização do objeto da licitação, conforme especificados no termo de referência (**Anexo I**), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e totais também deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, deverá assiná-la, se estiver presente na sessão.

5.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – anexo III);

OBS: O documento da letra “f” que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº2 de documentação.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(nove) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já prestou serviços da mesma natureza para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento) da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor,

prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou equivalente ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato ou equivalente as normas técnicas aplicáveis a prestação dos serviços, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar o objeto, observando fielmente o descritivo do objeto da licitação do termo de referência (**Anexo I**).

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual ou equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

17.1. A Ata decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, excluído o primeiro dia e incluído o último. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata.

17.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos nela registrados, na mesma proporção da originalmente pactuada, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.

17.3. Quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observados, na prorrogação do contrato, o constante no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

17.4. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.5. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



17.6. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

17.7. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.8. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

a) Greve geral; b) Calamidade pública; c) Interrupção dos meios de transporte; d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

17.9. Os casos considerados casos fortuitos ou de força maior devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

17.10. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17.11. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter **seu registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter **seu registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



17.13. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.14. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

17.15. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, e caso não haja êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado

17.16. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

18. PRAZOS, CONDIÇÕES E PAGAMENTO

18.1. Os prazos e as condições de pagamento serão observados conforme estipulado no Termo de Referência, constante no Anexo I deste edital.

18.2. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: 2500 /0001 LIVRE

ÓRGÃO: 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRÂNSITO

UNIDADE: 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.166 MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS, PONTES E VIAS

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JUR 7632

CÓDIGO: 3.3.90.39.21.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS 7633

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou equivalente;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou equivalente;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea “a” do item 19.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 19.1;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infração ao disposto nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1 e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no caso de infração ao disposto nas alíneas “h; i; j; l e m” do item 19.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1, desde que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida a alínea “c” deste item (19.2).

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Ervino Petry, 100 Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, ou pelos telefones 54-3392-1082/1083, no horário compreendido entre as 7:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00 horas.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes à **sessão pública** de apresentação das propostas informada que a sessão será registrada em ata e será **gravada em áudio e vídeo**, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo 17, § 2º e 5º da Lei 14.133/2021.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 14 de outubro de 2025.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

JURÍDICO(A)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

33
Lagoa dos
Três Cantos
Gestão 2025-2028
O Trabalho que Você vê!

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Objeto: Contratação de serviços de limpeza e pintura de meio-fio, pintura de demarcação viária, pintura de postes de luz e serviços de varrição de ruas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de limpeza e pintura de meio-fio, pintura de demarcação viária nas diversas ruas pavimentadas do perímetro urbano, pintura de poste de luz e serviços de varrição de ruas. O serviço de limpeza de meio-fio e pintura de demarcação viária se faz necessário para melhor visualização e recomposição da pintura dos meios-fios e demais sinalizações viárias, tendo em vista a boa aparência dos mesmos e entendimento das sinalizações das vias públicas. É importante manter a manutenção desses itens em dia, para evitar possíveis acidentes ou manobras perigosas. O serviço de varrição de ruas é necessário para manter a limpeza e desobstrução das ruas.

Contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços é fundamental pela experiência e a expertise necessária para os aspectos técnicos, regulatórios e as melhores práticas, o que assegura uma execução com qualidade e segurança.

As normas e regulamentações são cruciais, na qual, empresas com experiência têm conhecimento profundo dessas normas e asseguram que o projeto esteja em conformidade com todas as exigências legais e técnicas, evitando problemas futuros.

Diante do exposto, optar por uma empresa especializada para a prestação do serviço é garantir um serviço seguro, eficiente e de alta qualidade, com a certeza de que todas as normas e requisitos técnicos serão atendidos.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Refere-se a contratação de serviços de limpeza e pintura de meio-fio e pintura de demarcação viária (inclusive postes) e serviços de varrição de ruas, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, sendo que consiste no seguinte: de limpeza e pintura de meio-fio, e pintura de demarcação viária nas diversas ruas pavimentadas do perímetro urbano, pintura dos postes de luz na altura de 1,5m e serviços de varrição de ruas manual e/ou mecanizada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviços de limpeza e pintura de meio-fio, e pintura de demarcação viária nas diversas ruas pavimentadas do perímetro urbano, pintura dos postes de energia e serviços de varrição de ruas. O serviço deverá ser executado no prazo de 12(doze) meses e será composto por: limpeza de meio-fio com escova e pano absorvente, seguida de pintura dos meios-fios com tinta e máquina específicas. A pintura deve cobrir toda a face interna à faixa de rodagem de veículos e a parte superior do meio-fio; Preparação e pintura de sinalização viária horizontal, contemplando faixa de pedestres, lombada, e faixa amarela central nas vias pavimentadas da cidade. A nova pintura deve seguir as normas pertinentes de espaçamento e comprimento de faixa, buscando sempre adoção de um padrão, atentando-se para que as faixas de pedestres não tenham largura menor que 40 centímetros, nem comprimento menor que 3 metros. As linhas centrais devem ter largura de 15 centímetros. Na pintura das lombadas, deve-se adicionar as esferas de vidro, com a tinta ainda fresca. A pintura dos postes de luz deve ser em tinta acrílica na cor branca, cobrindo todo o perímetro do poste, até a altura de 1,5 metros. A varrição se dará conforme necessidade da administração, sendo ela manual e/ou mecanizada, para se manter a manutenção da limpeza urbana, proporcionando bem estar da população e preservação do meio ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital,

por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade, sendo o pagamento efetuado mediante a apresentação e aprovação dos respectivos boletins de medição, que atestarão a efetiva realização dos serviços e o cumprimento das obrigações da empresa contratada.

A primeira pintura de todas as sinalizações horizontais e cordões existentes deve ser realizada em até 1 mês a partir da ordem de início.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto a ser contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além desta gestão e fiscalização, o contrato ainda será acompanhado pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de serviços de limpeza e pintura de meio-fio, pintura de demarcação viária, pintura de postes de luz e serviços de varrição de ruas na modalidade de Pregão na forma Presencial com registro de preço, e critério de julgamento por menor preço por lote.

Considerando o exposto do artigo 176 inciso ii da lei federal nº 14.133/2021 esta licitação será realizada de forma Presencial. Será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu

encerramento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 155.920,30 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte, e trinta centavos) conforme tabela a seguir, na qual constam os valores discriminados por unidade e o valor total. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 04/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão automaticamente renovados na mesma proporção originalmente pactuada, salvo manifestação expressa em sentido contrário por qualquer das partes.

Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, mediante requerimento da contratada, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite do orçamento estimado. O reajuste terá como índice de correção o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

LOTE	ITEM	SERVIÇO	UN	PREÇO UNIT	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	TOTAL
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO	M	R\$ 1,79	0	20.180	R\$ 36.122,20
	2	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	M²	R\$ 7,83	0	3.470	R\$ 27.170,10
Total Lote 1							R\$ 63.292,30
2	1	SERVIÇO PINTURA DE POSTES DE LUZ	M²	R\$ 6,38	0	600	R\$ 3.828,00
Total Lote 2							R\$ 3.828,00
3	1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS	M²	R\$ 0,74	0	120.000	R\$ 88.800,00
Total Lote 3							R\$ 88.800,00
TOTAL GERAL							R\$ 155.920,30

No caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a equação inicialmente pactuada entre as partes, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal e devidamente fundamentado da contratada, acompanhado da devida comprovação documental.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido de pesquisa de preços no mercado, em bancos de dados oficiais, índices, tabelas ou outros meios que assegurem a aferição das condições de mercado. A pesquisa deverá considerar todos os elementos relevantes que permitam aferir a justa remuneração do objeto contratado, servindo de base para a análise e decisão quanto ao deferimento ou não do pedido.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência será realizada com recursos devidamente previstos e compatível com a programação orçamentária vigente do corrente exercício.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da fatura, devidamente acompanhada da planilha de medição dos serviços prestados e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

Lagoa dos Três Cantos, 04 de novembro de 2025.

JARDEL SCHUMANN
Res. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito



Nome: Jardel Luan Schumann
CPF: ***.058.310-**

Assinado com certificado digital avançado

**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br**ANEXO II****PROPOSTA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO Nº39 - FORMA PRESECIAL – REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO:
CEP:
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL:
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de limpeza e pintura de meio-fio, pintura de demarcação viária, pintura de postes de luz e serviços de varrição de ruas.

LOTE	ITEM	SERVIÇO	UN	PREÇO UNIT	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	TOTAL
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO	M	R\$		20.180	R\$
	2	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	M²	R\$.....		3.470	R\$
	TOTAL DO LOTE 1: R\$.....						
2	1	SERVIÇO DE PINTURA DE POSTES DE LUZ	M²	R\$		600	R\$.....
	TOTAL DO LOTE 2 :R\$.....						
3	1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS	M²	R\$		120.000	R\$
	TOTAL DO LOTE 3 : R\$.....						

Concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



direito indenizatório.

Lagos dos Três Cantos/RS, 03 de novembro de 2025.

.....
Nome do Proponente Assinatura do Proponente
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de.....de 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº
....., através do presente, credencia o(a) Sr(a)
....., portador da cédula de identidade nº.....
CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três
Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº ____/____, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem
como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de, de 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n°.....por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.....
portador (a) da Carteira de Identidade n°.....e do CPF
n°....., DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho
de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº39/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três
Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital
do Pregão em epígrafe.

Local e data.....,de.....de 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., de.....de 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI DE COTAS

A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., dede 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP, MEI OU EQUIPARADOS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.

....., dede 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE DE RECEITA BRUTA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA**, para os devidos fins de que no ano - calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

....., dede 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone

(54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2025

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de.....de 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N °..../2025

PREGÃO N° 39.2025

PROCESSO N° 112.2025

No dia.....de.....de 2025, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, por intermedio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, situado na Rua Ervino Petry, nº 100 - Bairro Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SERGIO ANTONIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL de nº 39/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA:, com sede na Rua....., nº, na cidade de...../....., CEP:..... Inscrita no CNPJ sob nº.....neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., (qualificação), portador do CPF nº, RG:, residente e domiciliado na Rua, nº.....Bairro:.....(UF).....

1 - DO OBJETO

1.1 . A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de serviços de limpeza e pintura de meio-fio, pintura de demarcação viária , pintura de postes de luz e serviços de varrição de ruas, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2025, que passam a integrar a presente Ata, independentemente de transcrição, assim como a proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência para a execução, em igualdade de condições.

1.3. A prestação dos serviços será efetuada sob demanda, mediante emissão de Orden de inicio, contendo a descrição detalhada do serviço a ser executado, o local, extensão, prazos e quantitativos, e será emitida pela



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Secretaria competente, dentro da vigência da Ata e deste contrato.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	SERVIÇO	UN	PREÇO UNIT	QUANT. MÁXIMA	TOTAL
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO	M	R\$	20.180	R\$
	2	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	M ²	R\$.....	3.470	R\$
TOTAL DO LOTE 1: R\$.....						
2	1	SERVIÇO DE PINTURA DE POSTES DE LUZ	M ²	R\$	600	R\$.....
TOTAL DO LOTE 2 :R\$.....						
3	1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS	M ²	R\$.....	1200.000	R\$.....
TOTAL DO LOTE 3 :R\$.....						

2.2. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.3. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

2.4. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, excluído o primeiro dia e incluído o último. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos nela registrados, na mesma proporção da originalmente pactuada, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.

3.3. Quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observados, na prorrogação do contrato, o constante no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da fatura, devidamente acompanhada da planilha de medição dos serviços prestados e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

4.3. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação Vigente.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

5- DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe a Secretaria Municipal responsável proceder à fiscalização da execução do presente instrumento, verificando a qualidade, a compatibilidade com as especificações constantes da proposta e o atendimento das demais condições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

6 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados** da presente Ata, **sem a consequente aplicação** das penalidades previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, e caso não haja êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

A licitante deverá observar durante a execução do serviço as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança do trabalho. A licitante deverá executar o objeto, observando fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência e minuta do contrato. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I – A licitante deverá executar os serviços conforme especificações técnicas e cronograma definido nas Ordens de Serviço;

II – Deverá manter seus funcionários treinados e supervisionados, observando as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, utilizando e/ou exigindo o uso de EPI's;

III – Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas verificadas e apontadas pela fiscalização.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

a) Greve geral; b) Calamidade pública; c) Interrupção dos meios de transporte; d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único– Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da execução do objeto, alterações, obrigações da Administração e do fornecedor



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Edital de Licitação.

9.2. E, por assim haver acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Lagoa dos Três Cantos/RS, dede 2025.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

JURÍDICO

.....
Empresa Contratada